



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2020

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
153033	15252	24.529.265/0001-40	Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)		
5. ENDEREÇO					
Rua João da Escócia, 1728, Lote 111, Casa 17					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Nova Betânia	Mossoró	RN	59.607-330	84	3317 8224
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
188.805.334-87	José de Arimatea de Matos				

14. DDD 84	15. TELEFONE 99178-2428	16. EMAIL reitor@ufersa.edu.br	17. CARGO Reitor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: MDR/ Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF: 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5633	33. E-MAIL: gab.smdru@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Desenvolvimento de campanha, de recursos digitais e de capacitação orientados para o desenvolvimento urbano sustentável.					
36. OBJETIVO: Produzir conteúdos em diferentes formatos para a campanha e capacitação para o desenvolvimento urbano sustentável, bem como recursos digitais para a informação, planejamento, gestão e governança municipais orientadas para o desenvolvimento urbano, em apoio ao processo de					

formulação e de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

37. PÚBLICO ALVO:

As atividades e produtos visam atender aos diversos públicos que se relacionam com a cidade e com o desenvolvimento urbano, como: i) os gestores/tomadores de decisão no campo do desenvolvimento urbano sustentável nas esferas federal, estadual e local; ii) os especialistas e técnicos em desenvolvimento e em meio ambiente urbano das esferas federal, estadual e local; e iii) os atores da sociedade civil e do setor privado.

38. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), assumiu com a sua criação, por meio do Decreto nº 9.666 de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.290 de 24 de março de 2020, o mandato sobre cinco políticas de cunho territorial, a saber: a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), a Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT), a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), a Política Nacional de Irrigação e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).

Desde então, a SMDRU, além do desenvolvimento de outras frentes de ação, vem atuando na elaboração da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, tendo como previsão de entrega de um documento oficial da Política em meados de 2021.

Entendendo que a PNDU tem caráter interfederativo, pois lida com competências alocadas nos três níveis da federação, em especial nos municípios, responsáveis legais pela política urbana, notou-se como papel estratégico da União fortalecer as bases para a sua implementação.

Nesse sentido, propõe-se neste TED três frentes de atuação que visam preparar os municípios e os munícipes para a implementação da PNDU:

- i) Promover uma Campanha do Desenvolvimento Urbano Sustentável, visando comunicar e sensibilizar os diferentes perfis da população sobre questões que relacionam o dia a dia nas cidades com as grandes transformações mundiais e inovadoras soluções de planejamento, gestão e governança. A Campanha será voltada a todos os segmentos do público-alvo, considerando as características de cada um, o grau de envolvimento necessário e sua esfera de decisão e ação. Deverá envolver múltiplos meios, para chegar nos diversos lugares, de várias formas, utilizando criativamente os recursos possíveis.
- ii) Desenvolver trilhas de aprendizagem e cursos em formato EaD relacionados aos principais temas do Desenvolvimento Urbano Sustentável, orientados a todos os segmentos do público-alvo, considerando as características de cada um, o grau de envolvimento necessário e sua esfera de decisão e ação. Deverá prever caminhos alternativos e flexíveis de aprendizagem, nos quais será oferecido ao participante opções de meios e recursos, para que ele construa sua trilha, fazendo escolhas, segundo sua necessidade, interesse e disponibilidade.
- iii) Propor soluções por meio do desenvolvimento de recursos digitais para a informação, planejamento, gestão e governança

municipais orientadas para o desenvolvimento urbano. Deverá prever soluções inovadoras que atendam a diferentes perfis de usuários das cidades.

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objetivo dar suporte à SMDRU no cumprimento de seu mandato e compromissos em relação às Políticas Nacionais e à qualificação de ações no território, com foco no desenvolvimento de conteúdos e aplicações em diferentes formatos e outras atividades que assegurem condições adequadas para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

Considerando que a Universidade Federal de Rural do Semi-árido – UFERSA é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão estruturada na forma de autarquia de natureza especial dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, propõe-se, neste documento, a realização de parceria a fim de dar efetividade a ações de apoio ao processo de formulação e de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de “ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 24 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para a execução do presente TED, os Partícipes se comprometem a respeitar, sempre e em todo momento, os direitos autorais e de propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida pela contraparte no intercâmbio de informações e em quaisquer outras atividades.

Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer produto desenvolvido ou criado no âmbito desse Instrumento, inclusive quanto aos trabalhos editados em conjunto decorrentes de estudos, pesquisas e levantamentos realizados serão compartilhados entre os Partícipes.

Os Partícipes se comprometem a não utilizar os insumos recebidos da contraparte para fins distintos àqueles acordados no presente instrumento, salvo quando devidamente autorizado, por escrito e com antecedência de quinze (15) dias, pelo Partícipe proprietário dos insumos ou representante deste.

Os Partícipes poderão utilizar os resultados e produtos do presente TED em suas atividades, sempre atentos a não configuração de desvio de finalidade e citando o presente instrumento como fonte.

41. RESCISÃO

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão acordo firmado. O partícipe que der causa à rescisão perderá em desfavor do outro os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento.

42. CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Termo que não forem resolvidas pelos partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pelo Advogado-Geral da União nos termos do art. 4, inciso XI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e pela Portaria AGU nº 1.128/2007.

43. VIGÊNCIA

Este TED iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no sítio do MDR, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

44. PROGRAMA DE TRABALHO	45. PLANO INTERNO	46. FONTE	47. NAT. DESPESA	48 VALOR (EM R\$ 1,00)	
15.121.2217.8874.0001		100	3390.14	R\$	13.440,00
			3390.18	R\$	411.675,00
			3390.20	R\$	1.719.600,00
			3390.33	R\$	45.910,00
			3390.36	R\$	121.280,00
			3390.39	R\$	204.798,75
			3390.47	R\$	22.464,00
49. TOTAL				R\$	2.539.167,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

50. META.	51. DESCRIÇÃO	52. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	53. FÍSICO		56. FINANCEIRO		
			54. UNID.	55. QUANT	57. N. DA PARC.	58. LIBER. (MÊS)	59. VALOR (EM R\$ 1,00)

1	Planejamento	24	Unidade	8	1	1	2.539.167,75
2	Campanha do Desenvolvimento Urbano Sustentável	20	Unidade	367	-	-	-
3	Capacitação em Desenvolvimento Urbano Sustentável	20	Unidade	60	-	-	-
4	Recursos digitais de informação, planejamento, gestão e governança urbana	17	Unidade	34	-	-	-
60. TOTAL							2.539.167,75

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 06/05/2020, às 18:53, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José de Arimatea de Matos, Usuário Externo**, em 06/05/2020, às 19:29, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARIMATEA DE MATOS, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 09:37, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1855369** e o código CRC **84367CDD**.

59000.009026/2020-18

1855369v1